



INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

1. PREÂMBULO

Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, I

2. OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para idosos e PCD, conforme decisão judicial deferida nos autos do processo nº 0900020-13.2018.8.24.0059/SC.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 5.500,00 (cínico mil e quinhentos reais) em prestações mensais, totalizando 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao ano.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da empresa para acolhimento e cuidados em tempo integral.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de Inexigibilidade correrão pela seguinte dotação orçamentária: Conta 66. Fonte 150000001000 08.001.08.244.0007.2023

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina, com validade de 12/06/2024;
- b) Regularidade com a Fazenda Municipal de Maravilha, com validade de 17/03/2024;
- c) Regularidade com o FGTS, com validade de 21/02/2024;
- d) Regularidade com a Justiça do Trabalho, com validade de 12/06/2024;
- e) Certidão de falência e concordata negativa com validade de 08/04/2024;



- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) (x) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa direcionada por decisão judicial.

RICARDO ANDRE JOMMERTZ

CNPJ: 26.503.432/0001-09

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 63, CENTRO, MARAVILHA/SC, CEP 89.874-000

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas de Chapecó, 16 de fevereiro de 2024.

DAIARA EICHELBERGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos da Comissão de Licitação, referente à Realização do Processo de Licitação nº 25/2024, Inexigibilidade nº 25/2024, que objetiva a **Contratação de instituição de longa permanência para idosos e PCD, conforme decisão judicial**, RATIFICO o correspondente procedimento e AUTORIZO a contratação da Empresa RICARDO ANDRE JOMMERTZ para que execute os serviços nos exatos termos do contrato anexo ao Processo Licitatório.

Águas de Chapecó, 16 de fevereiro de 2024.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito